



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

## PROJETO DE LEI Nº 011/2020

**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE “INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** O Art. 3º da Lei Municipal nº 751, de 23 de novembro de 2011, passa a vigor com as seguintes alterações:

*“Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R\$ 10,00 (dez reais) por dia trabalhado, para os servidores investidos nos cargos com padrão de vencimento 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07A, 08, 09, 10 e 11, Professor - Nível 1 22h, Professor Nível Especial em Extinção 22h e 30h e Auxiliares de Educação, e de R\$ 8,00 (oito reais) por dia trabalhado para os demais servidores, podendo ser reajustado anualmente, a partir do exercício subsequente ao qual o mesmo é instituído. (NR)”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,**  
aos 16 dias do mês de março de 2020.

  
**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 011/2020 que “**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se alterar a legislação municipal relativa aos vales-alimentação de forma a conceder aumento de valor nas duas faixas do benefício percebido pelos servidores, passando dos atuais R\$ 9,00 (nove reais) para R\$ 10,00 (dez reais) – para os servidores investidos nos cargos com padrão de vencimento 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07A, 08, 09, 10 e 11, Professor - Nível 1 22h, Professor Nível Especial em Extinção 22h e 30h e Auxiliares de Educação – e, dos atuais R\$ 7,00 (sete reais) para R\$ 8,00 (oito reais) para os demais servidores, por dia efetivamente trabalhado.

As alterações ora propostas vêm como medida de valorização do servidor público municipal, através de aumento real no valor do benefício, acima do índice inflacionário.

Outrossim, é de esclarecer que a presente proposta foi aprovada pelo Sindicato dos Servidores, conjuntamente com o percentual referente ao dissídio para o corrente ano.

Assim, pelas razões expostas, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

  
MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL  
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santa Maria do Herval  
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 011/2020

PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 17/03/2020

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Cleidir Arnold	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Rubia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Tarcísio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 011/2020

PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 17/03/2020

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Félix Alexandro Alles	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Plínio Wagner	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Luis Roberto Schneider	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

APROVADO POR Unanimidade

Santa Maria Do Herval, 17 De março De 2020.

GERMANO SÊGER

PRESIDENTE